

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INSTITUIR O CMDPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DA CIDADE DE ACREÚNA ESTADO DE GOIÁS**

O conselho municipal do Idoso da cidade de Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal nº 1.441, de 09 de abril de 2008, por meio de sua Presidente Nadia Paula Arantes **CONVOCA** os representantes de entidades de atendimento ao idoso, representantes de casas asilares, representantes dos clubes e serviços, representantes dos associações comunitárias, representantes de grupos organizados de idoso do Município, representantes das Entidades ou Instituições que realizam trabalho junto a População Idosa e demais interessados com sede neste município, para o **Fórum de Direitos dos Idosos** que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDPI – Biênio 2021/2023 que será realizado no dia **30/09/2021** (quinta-feira), às **14 horas** conforme deliberação do Conselho, registrada em ata do dia 10 de setembro de 2021.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Acreúna - GO, biênio 2021/2023, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia **30/09/2021** às **14 horas**, na sede da Assistência Social, rua João Altino Arantes esq. c/ a Rua Acreúna, Setor Sul, nesta cidade.

- 1º – A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município, e no placar da prefeitura e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- 2º – Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, admitindo-se uma única recondução.

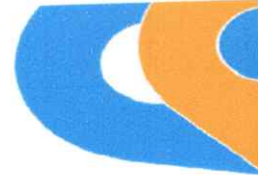
Dos eleitores

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes de credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso

Das vagas

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2021/2023, representantes de entidades de atendimento ao idoso, representantes de casas asilares, representantes dos clubes e serviços, representantes dos





associações comunitárias, representantes de grupos organizados de idoso do Município, representantes das Entidades ou Instituições que realizam trabalho junto a População Idosa e demais interessados com sede neste município nos termos da Lei Municipal nº 1441, de 09 de abril de 2008 e suas alterações, art. 6º, II, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante de Instituição, Associação de aposentados, Sindicatos ou de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção à pessoa idosa.
- c) 01 (um) representante de instituição de longa permanência ao idoso - ILPI, ou instituição que desenvolva atividade equiparada.
- d) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção à pessoa idosa.
- e) 01 (um) representante da comunidade, preferencialmente aposentado e inscrito em programas de atendimento à pessoa idosa.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. A classificação das Entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.

Da proclamação dos eleitos

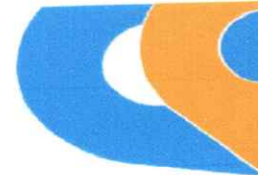
Art. 4º – Serão proclamadas eleitas, as Entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 5º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 30/09/2021, e afixado no mural da Casa dos Conselhos.

Dos documentos necessários para a inscrição dos representantes das entidades:

Art. 6º - Dos documentos necessários para inscrição:

I - Fotocópia de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço)



II – Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social e ata de posse da última diretoria.

III – Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata para compor o CMDPI para o biênio 2021/2023.

Art. 7º – Os documentos deverão ser entregues entre os dias **24 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021, na sala dos conselhos, na sede da Assistência Social, rua João Altino Arantes esq. c. a Rua Acreúna, Setor Sul, Acreúna - GO**

Art. 8º – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala dos conselhos, endereço citado no art. 7º.

Art. 9º – Os documentos dos representantes das entidades habilitadas e/ou participantes deverão serem entregues no ato da realização do Fórum de Eleição,

Da análise das Entidades candidatas e dos recursos

Art. 10º – Recebidos os requerimentos de inscrição dos representantes das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição.

Art. 11 – Caso não seja atingido o quórum mínimo de Entidades candidatas para comporem o CMDPI, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não-Governamentais do município.

Art. 12 – As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente do Conselho.

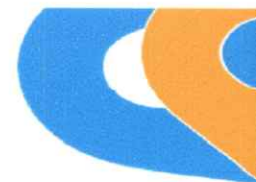
Art. 13 – A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em 29/09/2021.

Art. 14 – Fica vedada a inscrição de Entidades candidatas e credenciamento de Representantes nas seguintes situações:

I – Serão impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado;

Da realização do Fórum de eleição

Art. 15 – O Fórum de Eleição das Entidades Não-Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por 03 (três) membros designados em reunião deste.



Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 16 – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

1. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;
2. Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de Identidade dos Representantes;
1. Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 17 – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não-Governamentais que comporão o CMDPI para o biênio 2021/2023.

Art. 18 – Cada candidato terá 03 (três) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDPI.

Parágrafo único – A ordem de apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que estejam presentes nesta convocação;

Art. 19 – Após as apresentações dos Representantes das Entidades, ocorrerá a votação em sigilo ou em aberto, conforme estabelecido pela maioria dos representantes.

Art. 20 – Eleitos os representantes não-governamentais, os membros governamentais e não-governamentais terão um tempo máximo de 10 minutos para comporem as chapas da mesa diretora do CMDPI, que será votada pelos demais membros, caso haja mais de uma chapa formada, para o biênio 2021/2023, que poderá ser voto secreto ou aberto, conforme estabelecido pela maioria dos representantes.

Da proclamação dos eleitos

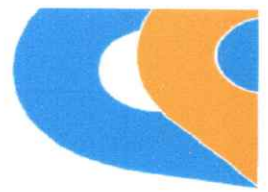
Art. 21 – Serão proclamados eleitos, os Representantes das Entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 22 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 30/09/2021 e afixado no painel da sala dos Conselhos.

Da posse das entidades eleitas

Art. 23 – Os membros governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.





Art. 24 – Os membros governamentais e não-governamentais, titulares e suplentes, participarão do cerimonial de posse no dia 06 de outubro de 2021 às 14 horas na sede da Assistência Social, onde receberão a Diplomação e o Decreto de Nomeação, para o biênio de 2021/2023.

Das disposições finais

Art. 25 – Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDPI terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 26 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Acreúna – Goiás.

Acreúna, 10 de setembro de 2021.

  
Nadia Paula Arantes  
Presidente do CMDPI